

Atas & Editais | A-7

PREÇO
 Edital nº 622/2016 de 23/12/2016.
 NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

Valor no valor de R\$ 61.602,95 (sessenta e um mil e sessenta e dois reais) em virtude das dotações orçamentária:

.....R\$

ESCENTE
 SIST. SOCIAL - SCFV - PISO

Pessoal Civil.....R\$

ITE
 IS
 NÁRIOS

Pessoal Civil.....R\$

JRA

CAÇÃO
 Pessoal Civil.....R\$

.....R\$ 12.227,93

TOTAL R\$..61.602,95
 o indicados como recursos o

5,43
 1.168,81
 0,56
 7,05
 1 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 08/2017 - Registro de Preços.

- 1.0. DO OBJETO
 - 1.1. Aquisição de Utensílios Domésticos para vários Setores da Administração Municipal.
- 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 - 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 31/07/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
 - 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por itens.
- 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
 - 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 08/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e Portal da Transparência.
 Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br
 Paço Municipal José G. Pereira, em 28/06/2017.

Helder H. Ferreira Moreno
Presidente da CPL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCO ANTÔNIO RAMALHO portador do CPF 205.689.329-00, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de operação nº35051, válida até 14/06/2021, para a atividade de extração de cascalho e areia, localizada na Fazenda Água da Prata - Prata -, no município de Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 28 de junho de 2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SUL BRASIL TRANSPORTES LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ 24.250.527/0001-32, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada nº 126388, válida até 21/05/2023 para a atividade de transportadora de cargas em geral e de resíduos, localizada na Rod. PR 092 km 324 - 25 - no município de Quatiguá/PR. Jacarezinho, 28 de junho de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAFFEEIRA IRMÃOS ALVEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.008.790/0001-40 torna público que irá requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação para atividade de beneficiamento de café implantada na Rodovia BR 153, HM 45, S/N, bairro Ribeirão Bonito, no município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Lei nº 633/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - fracking - e refraturamento hidráulico - re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Barra do Jacaré, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná aprovou e eu ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico -fracking e de refraturamento hidráulico -re-fracking.

Parágrafo 1º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais